

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 063.2021.DAF.SEMAD**, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 002/2020 – 1º Batalhão de Infantaria de Selva, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, celebrado entre o Município de Ananindeua – Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 08.368.875/0001-52**, tendo por objeto *“a aquisição de mobiliários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais)”* conforme informações contidas nos autos.

Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar digital; Pesquisa de Preços com três orçamentos, nos mesmo moldes das solicitações de licitação; Documento de aceite do fornecedor titular da ata, pelo qual se compromete a fornecer o objeto; Cópia da Ata de Registro de Preços assinada pelo órgão gerenciador e pelo fornecedor; Cópia do edital de licitação e anexos; Cópia da ata de realização do pregão; Cópia do termo de homologação; Cópia do resultado por fornecedor; Dados orçamentários; Minuta do Contrato.

Consta nos autos Parecer nº. 147/2021 – AJUR/SEMED/PMA, assinado pela Servidora Lilian Santana – Assessoria Jurídica – SEMAD – OAB/PA 17.984, manifestando-se favorável a **ADESÃO A ATA** supracitada, com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e Decreto Municipal nº 11.698/2009, configurando assim o interesse público, bem como estando o preço apresentado na média do praticado do mercado.

Consta nos autos Parecer Jurídico nº 305/2021 – PROGE – Procuradoria Geral, assinado por Wilzefi Correa dos Anjos – Procurador do Município – OAB/PA nº. 21.940 e Flavio Trindade de Souza – Assessor Especial da PROGE, OAB/PA nº. 25.491, considera que a intenção da SEMAD, se enquadra nos dispositivos legais referidos, revela-se juridicamente possível a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2020 e PE SRP nº

002/2020 – Ministério da Defesa – 1º Batalhão de Infantaria de Selva, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, com fundamento no Decreto Municipal nº. 11.698/09.

Na busca do atendimento do interesse Público Municipal, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido **parcialmente** das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir: Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo Licitatório/Adesão a Ata**, supramencionado encontram-se **Revestido de todas as formalidades legais**, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 04 de agosto de 2021.

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA
CGM/PMA